



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público Militar
Procuradoria-Geral da Justiça Militar

**11º CONCURSO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR – 11º CPJM
GRUPO III – DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS E DIREITO
INTERNACIONAL PENAL**

**PROVA SUBJETIVA – FOLHA DE CORREÇÃO/GABARITO
VALOR TOTAL – 30 PONTOS**

| CANDIDATO (A) Nº | NOTA GERAL |
|------------------|------------|
| | |

DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS – 15 PONTOS

Faça uma breve análise de todos os aspectos que o problema comporta em termos de Direito Internacional dos Conflitos Armados, de ambas as partes em conflito, incluindo os erros e acertos de ambas as forças militares do ponto de vista dos tratados de direito de guerra, em face dos itens abaixo:

2.a. Conflito armado: espécie e exigências legais; início e fim de aplicação dos tratados de Direito Internacional dos Conflitos Armados.
(04 pontos)

| RESPOSTAS | Nota |
|--|------|
| O conflito armado, no caso, é de caráter internacional – 0,5, artigo 2º comum às CG. | |
| A declaração de guerra, é irrelevante – 0,5. | |
| Tampouco é necessário o reconhecimento do estado de guerra – 0,5. | |
| O conflito teve <u>início</u> com a <u>invasão</u> do território nacional pelas FFAA do país vizinho, no dia 10/12 – 1,0. | |
| <u>Terminou</u> no dia 30/01, com a cessação das hostilidades, art. 3º, b, GP1, no território brasileiro – 0,5. | |
| Mas continua a sua observância no território estrangeiro até a cessação da ocupação, art. 6º, G IV – 0,5, que se iniciou no dia 12/12, artigo 2º, comum CG, já deveria ter ocorrido. | |
| A observância das normas do DICA se estende até o repatriamento dos militares inimigos, art. 3º, b, GP1 – 0,5, que também já deveria ter ocorrido. | |

